ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ: Nº 14.136.212/0001-05

PARECER Nº 010 / 2018 - CCJCR.
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, CIDADANIA E REDAÇÃO - CCJCR

Presidente - Vereador Jari Ednei Teixeira

Relator - Vereador José Ramos Rodrigues dos Santos

Secretário - Vereador José Neto Ribeiro de Carvalho

Membro - Vereador Rusbimário Queiroz Silva

ASSUNTO – *Projeto de Lei Ordinária nº 020/2018, d*ispondo sobre "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Medicilândia, Estado do Pará, para o exercício de 2019"**.**

DATA: 01 (primeiro) de Novembro do Ano de 2018.

H I S T Ó R I C O

A Proposição de nº 020/2018, acompanhada da respectiva Mensagem, cujo teor dispõe sobre ementa acima qualificada, é de autoria do Executivo Municipal – Senhor **Celso Trzeciak**, matéria esta que foi protocolada na Secretaria Legislativa da CMM em 26 de setembro de 2018. Teve sua tramitação iniciada em conformidade regimental com a Ata e Sessão Ordinária realizada no dia 01 (primeiro) de outubro do corrente ano. O Senhor Presidente desta Egrégia Casa de Leis, no cumprimento das prerrogativas regimentais (*Art. 18, inciso II, alínea "a", Art. 30, §1º, incisos I e IV e Art. 237 e seus §§ do RI/CMM*), após o prazo regimental e a apresentação das emendas individuais, fez o respectivo encaminhamento do Projeto de Lei Ordinária 020/2018 e suas emendas Aditivas nº 007; 008; 009; 010; 011; e 012/2018 – Emendas Modificativas nºs 018; 019; 020; 021; e 022/2018, para a Comissão de Constituição e Justiça CCJCR.

Após matéria protocolada na Comissão, foi encaminhada ao Vereador Relator José Ramos Rodrigue dos Santos, para análise da relatoria e emissão do parecer correspondente para após deliberação da Comissão.

F U N D A M E N T A Ç Ã O

CCJCR – Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Redação.

Trata-se os autos do Projeto de Lei Ordinária nº 020/2018 - Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2019 – LOA 2019, contemplado no Art. 165, inciso III e §5º da CF/88 e art. 141 e parágrafos e art. 151 e parágrafos da Lei Orgânica Municipal, o qual após apresentado em plenário, aguardado o prazo na Comissão de Finanças CFEFFO para apresentação de Emendas individuais (art. 237, §2º do RI/CMM) foi encaminhado e protocolado na Presidência CCJCR o PLO e suas emendas e após avaliado pelos pares em reunião (Art. 43, incisos III e IV do RI/CMM), sendo encaminhada da proposição ao Relator Vereador José Ramos, para manifestação com a emissão do respectivo Parecer (Art. 30, §1º e seus incisos, do RI/CMM).

O presente Projeto de Lei em sua análise preliminar pelos Nobres Vereadores, recebeu as seguintes Emendas Individuais (Art. 176 e Art. 237, §2º do RI/CMM): **Emendas - Aditivas nºs 007; 008; 009; 010/2018,** autoria do Edil Cleder Barth PTB e **Aditivas nºs 011; e 012/2018,** autoria Edil José Ramos PSC. **Modificativas nº 018/2018,** modifica redação do inciso I do art. 6º do PL nº 020/2018, autoria Vereador Jari Teixeira PDT; **Modificativa nº 019/2018 –** modifica redação do inciso I do art. 6º no PL nº 020/2018, autoria conjunta dos Edis Sebastião Leite PSB, Rusbimário Silva – PODE, Vilson Alves – SD e Sidney Filho – PATRI; **Emenda Modificativa nº 020/2018 –** modifica a redação do inciso I no art. 6º do PL nº 020/2018, autoria dos Edis José Ramos PSC e José Neto PSDB; **Modificativa nº 021/2018 –** modifica redação do inciso II do art. 6º no PL nº 020/2018; **Modificativa nº 022/2018 –** modifica redação do inciso III do art. 6º no PL nº 020/2018, ambas emendas de autoria do Vereador Jari Teixeira PDT**.**

Protocolada matéria na Presidência da Comissão CCJCR, foi distribuída ao seu Relator – Vereador José Ramos e, requerido a emissão do respectivo parecer, representado a manifestação do relator sobre o PL Ordinária e suas emendas e, consequentemente representando a manifestação da Comissão.

C O N C L U S Ã O E V O T O D O R E L A T O R

Excelência, Senhor Presidente, e

Excelentíssimos Senhores Vereadores (a),

C C J C R – Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Redação.

Trata-se o presente Processo do Projeto de Lei Ordinária nº 020/2018, cujo teor versa sobre "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Medicilândia, Estado do Pará, para o exercício de 2019". Na análise individual pelos senhores Vereadores, forme acima registrado foram apresentadas as Emendas Aditivas nºs 007; 008; 009; 010; 011; e 012/2018; as Modificativas nº 018/2018, autoria Edil Jari Teixeira PDT; Modificativa nº 019/2018, autoria conjunta dos Edis Sebastião PSB, Rusbimário – PODE, Vilson – SD e Sidney – PATRI; Modificativas nºs 021 e 022/2018, ambas de autoria do Vereador Jari Teixeira PDT.

Protocolada matéria nesta relatoria, foi efetivada uma análise criteriosa sobre o conteúdo da proposição Orçamentária nº 020/2018, bem como, sobre suas emendas aditivas e modificativas, ressalta-se que a presente matéria é de competência e iniciativa exclusiva do Executivo Municipal (Art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal – LOM; e art. 165, inciso III da CF/88) e em razão das novas disposições constitucionais (Art. 165, §§ e incisos da Carta Magda), deverá a proposição de tal natureza refletir políticas e programas governamentais, conforme o disposto no Art. 2º e 22 da Lei Federal nº 4.320/64, observado os princípios da unidade e da universalidade.

Igualmente, as emendas ao PL contempladas devem obedecer às prerrogativas do Art. 166, §3º da CF/88; Art. 151, §4º da Lei Orgânica Municipal; e Art. 176, seus parágrafo e incisos, Art. 177 e Art. 178, ambos do RI/CMM.

A nosso ver, constata-se que o Executivo Municipal ao elaborar a proposição e os Senhores Edis ao colocarem suas emendas, fizeram observa os princípios da Lei Orçamentária, cumprindo com a legislação legal em matéria de orçamento, com isso contempla os ditames de constitucionalidade, de juridicidade e de técnica legislativa, avança nas políticas públicas nos setores da administração pública em ações e programas continuado, igualmente, suas Emendas Aditivas e Modificativas registadas aos autos. Razão pela qual, este Vereador José Ramos R. dos Santos – Relator da Comissão de Constituição e Justiça, faz saber aos seus demais membros e ao soberano Plenário que **é favorável ao regular trâmite e Aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 020/2018 – LOA/2019.

No que se diz respeita suas emendas, essa relatoria também manifesta-se favoravelmente ao regular trâmite das Emendas Aditivas nºs 007; 008; 009; 010; 011; e 012/2018; as Emendas Modificativas nºs 018, 019, 020, 021 e 022/2018, entendendo que encontram-se em conformidade regimental (Art. 176, 177 e Art. 178 do RI/CMM), porém, desde já defende a aprovação da Emenda Modificativa nº 020/2018.

CCJCR – Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Redação.

Dito isto, este relator, **sugeri** a Comissão CCJCR e ao Douto Plenário Legislativo que acompanhem a manifestação dessa relatoria no que tange a constitucionalidade, juridicidade e a técnica legislativa da proposição.

É o Parecer e voto do Relator.

Sala da Comissão de Constituição e Justiça – CCJCR da Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, ao 01 (primeiro) dia do mês de novembro de 2018.

José Ramos Rodrigue dos Santos
Relator CCJCR/CMM

CCJCR – Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Redação.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MEDICILÂNDIA
"CAPITAL NACIONAL DO CACAU"
CNPJ: Nº 14.136.212/0001-05

DELIBERAÇÃO DO PARECER Nº 010/2018 - CCJCR

Aos treze dias do mês de novembro do ano de 2018, os membros da Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Redação – CCJCR/CMM, às 09:00hs (nove horas), na Sala das Comissões da Câmara Municipal, conforme Edital de Convocação nº 003/2018, publicado no mural da CMM, e conforme entendimento de seus pares, reuniram-se com presença unânime dos membros da comissão, tendo como pauta a análise e deliberação da seguinte proposição: **Parecer nº 010/2018-CCJCR**, apresentado pelo Vereador Relator José Ramos Rodrigues dos Santos, que defende o **regular tramitação e aprovação** do Projeto de Lei Ordinária n° 020/2018 – dispondo sobre "Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Medicilândia, Estado do Pará, para o Exercício de 2019", igualmente, defende o regular trâmite das Emendas Aditivas nºs 007; 008; 009; 010; 011; e 012/2018; e Emendas Modificativas nºs 018, 019, 020, 021 e 022/2018. Em seguida, havendo quórum o Senhor Presidente, em nome de Deus declarou aberta a reunião, solicitou a leitura do respectivo parecer, sendo discutido conforme observância regimental, em seguida, colocou em votação, obtendo aprovação unânime da comissão presente, passando a representar a decisão da Comissão sobre o Projeto de Lei em epígrafe e suas emendas, devendo retornar à Mesa Diretora para continuidade tramitacional.

É a manifestação da Comissão sobre a matéria em tela.

Sala das Comissões Permanente da Câmara Municipal de Medicilândia, Estado do Pará, aos 13 dias do mês de novembro do ano de 2018.

Jari Ednei Teixeira
Presidente - CCJCR

José Ramos Rodrigues dos Santos
Relator - CCJCR

José Neto Ribeiro de Carvalho
Secretário – CCJCR

Rusbimário Queiroz Silva
Membro – CCJCR

CCJCR – Comissão de Constituição, Justiça, Cidadania e Redação.